## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: 0013219-51.2011.8.26.0566

Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados

Requerente: Maria Nazareth Pereira Requerido: Cléo Pereira Gomes

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

1371/11

Vistos.

MARIA NAZARETH PEREIRA, qualificada na inicial, ajuizou ação de Internação Compulsória em face de seu filho Cléo Pereira Gomes , alegando ser ele dependente químico conforme receita médica juntada a fls. 09, apresentando transtornos mentais e comportamentais, comprometendo sua vida e de terceiros.

Deferida liminar de internação compulsória, notadamente a fls.13/14, observa-se que o presente processo tenha atingido sua finalidade, conforme parecer de fls. 63 da Defensoria Pública e Ministério Público á fls. 64.

Diante o exposto, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no artigo 269, II, do Código de Processo Civil, após o trânsito em julgado e feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo.

P.R.I.

São Carlos, 22 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA